



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE BAR LOCALIZADO NO CLUBE SESI/UNIFOR-MG

O CONSELHO SUPERIOR DE NORMAS E DIRETRIZES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA FORMIGUENSE,

Consoante as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36, inciso I, alínea “c”, do Estatuto da Fundação Educacional Comunitária Formiguense, ora **divulga** as normas gerais para a publicidade e concorrência para aluguel de bar situado no Clube da Fundação Educacional Comunitária Formiguense, na Avenida Hermany Bottrel, s/nº, Bairro Água Vermelha, em Formiga, MG, na forma abaixo:

1. O presente edital tem como objeto a divulgação das normas para locação de um imóvel, caracterizado como um bar, com a área construída de 32,00 m² (trinta e dois metros quadrados), situado no Clube da Fundação Educacional Comunitária Formiguense (CAT-FUOM), na Avenida Hermany Bottrel, s/nº, Bairro Água Vermelha, em Formiga, MG, e dos seguintes móveis e utensílios: armários, duas pias, um fogão de quatro bocas, um tanque e uma coifa, tudo em bom estado de conservação e de limpeza.
 - 1.1. O aluguel do “bar” supramencionado terá como destinação a venda de lanches para os associados e demais freqüentadores do Clube.
 - 1.2. Efetivada a locação, será autorizada ao(à) **LOCATÁRIO(A)** a venda de lanches na referida unidade, cumpridas as condições exigidas neste edital e no contrato de locação;
2. O valor **mínimo** de locação para o espaço acima descrito é fixado em **R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais)**.
3. O(a) candidato(a) deverá entregar, mediante protocolo, no prazo de 28 de Janeiro à 11 de Fevereiro de 2011, na Secretaria Geral da FUOM (no horário de 8:30 às 12:00 horas e das 18:30 às 21:00 horas – de segunda a sexta-feira) a sua proposta para a locação, em envelope fechado e rubricado, na qual deverão conter:
 - (a) **Proposta de valor mensal locatício não inferior ao mínimo fixado no item 2**, acima, cujo pagamento ocorrerá até o dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente ao vencido, sendo que o pagamento do primeiro mês dar-se-á *pro rata die*;
 - (b) Certidão Negativa de Débito nos cadastros do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC;



- (c) Certidão Negativa de Débito perante a Fundação Educacional Comunitária Formiguense, obtida na Tesouraria desta Instituição;
- (d) Declaração, em formulário que poderá ser obtido na Secretaria Geral da FUOM, de que **obriga-se a cumprir as seguintes exigências:**
- (d.1.) Manter, para venda, produtos variados e de boa qualidade, que atendam ao gosto e necessidades nutricionais dos frequentadores do clube (porções, salgados, tortas, sanduíches, bolos, sucos, refrigerantes etc);
- (d.2.) Manter higiene eficaz (tanto quanto aos produtos, como quanto às pessoas que ali trabalharão, bem como quanto ao próprio local de trabalho);
- (d.3.) Manter preços compatíveis com os de mercado;
- (d.4.) Pagamento do **aluguel** e, além disto, de **todas as despesas e taxas decorrentes do uso do quiosque locado, inclusive taxa de energia elétrica;**
- (d.5.) Cumprir as exigências do Ministério da Saúde e, ainda, da Vigilância Sanitária;
- (d.6.) Responsabilidade exclusiva pelo atos decorrentes da locação e do exercício de suas atividades, seja no âmbito trabalhista, penal, cível, tributário, comercial e/ou outros, inclusive no tocante à qualidade dos produtos oferecidos;
- (d.7.) Providenciar, às suas próprias expensas, alvará e demais documentos porventura necessários ao exercício de suas atividades.
- (d.8.) Caso seja necessário o racionamento de energia elétrica, deverá abrir mão do uso de equipamentos elétricos, conforme determinação da FUOM;
- (d.9.) Deverá haver número de pessoas destinadas ao atendimento, a permitir que este seja prestado de maneira rápida e eficiente, sendo que a pessoa que exercer a função de caixa não poderá manusear alimentos;
- (d.10.) Os atendentes deverão possuir habilidades no trato com os consumidores;
- (d.11.) O horário de funcionamento do quiosque deverá obedecer aos horários de funcionamento do Clube (aos sábados e domingos, das 8:00 às 18:00 horas e das 3^{as} às 6^{as} feiras, das 8:00 às 17:00 horas).
- (d.12.) Possíveis vendas a prazo e respectivos recebimentos serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**.
- (d.13.) A eventual alteração dos preços deverá ser feita pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** mediante proposta à **LOCADORA**, que se aprovada por esta entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação;
- (d.14.) É vedada utilização de copos, garrafas ou frascos de vidro nas áreas das piscinas;
- (d.15.) É proibida a venda de quaisquer produtos fora do bar objeto de locação.
- (d.16.) Serão ônus do(a) **LOCATÁRIO(A)** todas as despesas e taxas referentes ao uso do imóvel locado.
- (d.17.) Não utilizar o quiosque para fins diversos daquele descrito no item 1.1 deste Edital.



(d.18.) O **LOCATÁRIO(A)** compromete-se a zelar e cuidar do imóvel arrendado e dos móveis e utensílios descritos no presente edital, para devolvê-los, finda a locação, no mesmo estado de conservação e limpeza.

4. No dia 14/02/2011, na presença de membros do Conselho Superior de Normas e Diretrizes, às 10:00 horas, na Fundação Educacional Comunitária Formiguense, diante dos candidatos porventura presentes na ocasião, serão abertos os envelopes, sendo que será selecionado o(a) candidato que, além de obrigar-se ao cumprimento de todas as exigências estipuladas acima, apresentar o **maior** valor mensal de locação.

4.1. Havendo empate, será, na ocasião, efetuado um sorteio, vencendo aquele candidato que tiver seu nome sorteado;

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior de Normas e Diretrizes.

5. O(a) candidato selecionado(a) firmará contrato de locação com a FUOM, pelo período compreendido entre 15/02/2011 a 31/07/2011, no qual constarão as obrigações enumeradas no presente EDITAL, além de demais pertinentes a contratos, inclusive com cláusula penal, podendo o mesmo ser rescindido antes do vencimento em caso de atraso no pagamento dos aluguéis e/ou de inadimplência de quaisquer das obrigações pactuadas.

5.1. O(a) candidato ficará cientificado de que, anexo ao edital, encontra-se minuta das condições do contrato de locação, sendo que a inscrição do candidato importa em aceitação de tais cláusulas, não podendo alegar desconhecimento e/ou desacordo com tais cláusulas, posteriormente;

5.2. Ficará a critério do Conselho Superior de Normas e Diretrizes da FUOM a renovação, ou não, do referido contrato.

O presente edital deverá ser afixado em locais de grande circulação na Fundação Educacional Comunitária Formiguense. Publique-se.

Formiga, 28 de Janeiro de 2011.

MARCO ANTONIO DE SOUSA LEÃO
Presidente da Fundação Educacional Comunitária Formiguense



ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO:

O CANDIDATO infra-assinado, declara, sob as penalidades da LEI e para os devidos fins, que encontra-se ciente e, se vencedora a sua proposta, compromete-se a cumprir TODAS as obrigações constantes do EDITAL DE CONCORRÊNCIA DA LOCAÇÃO DE BAR, comprometendo-se, também, a cumprir as seguintes obrigações:

1. Manter, para venda, produtos variados e de boa qualidade, que atendam ao gosto e necessidades nutricionais dos freqüentadores do clube (porções, salgados, tortas, sanduíches, bolos, sucos, refrigerantes etc);
2. Manter higiene eficaz (tanto quanto aos produtos, como quanto às pessoas que ali trabalharão, bem como quanto ao próprio local de trabalho);
3. Manter preços compatíveis com os de mercado;
4. Pagamento do **aluguel** e, além disto, de **todas as despesas e taxas decorrentes do uso do quiosque locado, inclusive taxa de energia elétrica;**
5. Cumprir as exigências do Ministério da Saúde e, ainda, da Vigilância Sanitária;
6. Responsabilidade exclusiva pelo atos decorrentes da locação e do exercício de suas atividades, seja no âmbito trabalhista, penal, cível, tributário, comercial e/ou outros, inclusive no tocante à qualidade dos produtos oferecidos;
7. Providenciar, às suas próprias expensas, alvará e demais documentos porventura necessários ao exercício de suas atividades.
8. Caso seja necessário o racionamento de energia elétrica, deverá abrir mão do uso de equipamentos elétricos, conforme determinação da FUOM;
9. Deverá haver número de pessoas destinadas ao atendimento, a permitir que este seja prestado de maneira rápida e eficiente, sendo que a pessoa que exercer a função de caixa não poderá manusear alimentos;
10. Os atendentes deverão possuir habilidades no trato com os consumidores;
11. horário de funcionamento do quiosque deverá obedecer aos horários de funcionamento do Clube (aos sábados e domingos, das 8:00 às 18:00 horas e das 3^{as} às 6^{as} feiras, das 8:00 às 17:00 horas).
12. Possíveis vendas a prazo e respectivos recebimentos serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)**.
13. A eventual alteração dos preços deverá ser feita pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** mediante proposta à **LOCADORA**, que se aprovada por esta entrará em vigor no dia seguinte à sua aprovação;
14. É vedada utilização de copos, garrafas ou frascos de vidro nas áreas das piscinas;
15. É proibida a venda de quaisquer produtos fora do bar objeto de locação.
16. Serão ônus do(a) **LOCATÁRIO(A)** todas as despesas e taxas referentes ao uso do imóvel locado;
17. **LOCATÁRIO(A)** compromete-se a zelar e cuidar do imóvel arrendado e dos móveis e utensílios descritos no presente edital, para devolvê-los, finda a locação, no mesmo estado de conservação e limpeza.
18. Não utilizar o quiosque para fins diversos daquele descrito no item 1.1 deste Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito

Formiga, _____.

Nome do(a) Candidato(a); CFP/CNPJ; RG/Inscrição Estadual



Fundação Educacional
Comunitária Formiguense

Fundação Educacional Comunitária Formiguense - FUOM
Mantenedora do Centro Universitário de Formiga-MG

UNIFOR

